

## **EMENDA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 105/2018**

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

## SENHOR PRESIDENTE

## Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

I) Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 105/2018, alterando-se a redação do artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 1242/2001 e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2018

Alessandro MARACA Vereador

## Justificativa:

Cuida-se de emenda que visa revogar legislação anterior que destinava área de mesma propriedade, porém com localização e condições diferentes. Na época a administração municipal já buscava instalar naquela região o Centro Administrativo, porém, com o trabalho aprofundado e estudos realizados, tal proposta se mostrou inadequada e culminou com a elaboração do PLC nº 105/2018 - que acabou não citando em seus artigos a necessidade de revogação daquela diretriz conflitante.